

CAMARA MUNICIPAL DE CACONDE



AUTOGRAFO DE LEI Nº 87

*A Câmara Municipal de Caconde, D E C R E T A :*

*Artigo 1º- Fica prorrogado até 28 de Fevereiro de 1951, o prazo para pagamento dos impostos (sem multa) sobre Predial Urbano, Licença de Comercio e Industria e Taxas de Viação e de Limpesa Pública.*

*Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.*

*SALA DAS SESSÕES, em 2 de Fevereiro de 1951*

---

*Nestor Ribeiro Nogueira*  
*-Presidente-*

---

*Alcindo Moreira*  
*-1º Secº.-*